

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

08/2024

CONTRATANTE (UASG)

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU (926470)

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios para suprir às necessidades da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu estimada para 12 meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 31.961,10 (trinta e um mil, novecentos e sessenta e um reais e dez centavos)

CNAE DA CONTRATAÇÃO

4729-6/99 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

4723-7/00 Comércio varejista de bebidas

GASTOS TOTAIS A SEREM REALIZADOS EM 2024 COM OS MESMOS CNAES

R\$ 31.961,10 (trinta e um mil, novecentos e sessenta e um reais e dez centavos)

FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção do fornecedor será por meio de dispensa de licitação, utilizando o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO por ITEM**.

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA:

DISPENSA DE LICITAÇÃO

NÚMERO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 06/2024



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.....	5
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	5
4. JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E VALOR ESTIMADO	5
5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO.....	6
6. DAS SANÇÕES	6
7. DOS ANEXOS	7



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 08/2024.

(Processo Administrativo 1DOC nº 10/2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, por meio do Setor de Compras, sediada na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro, Foz do Iguaçu – PR, realizará dispensa de licitação, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios para suprir às necessidades da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu estimada para 12 meses.

1.2. Especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANT.
1	Açúcar refinado branco, composição: origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, aplicação: adoçante, prazo de validade no ato da entrega: mínimo de 11 meses, pacote com 5 kg.	463997	Pacote	120
2	Adoçante, apresentação: líquido, composição: sacarina sódica e ciclamato de sódio, características adicionais: dietético, prazo de validade no ato da entrega: mínimo de 11 meses, frasco de 100 ml.	353156	Frasco	11
3	Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: copo de 200 ml, caixa com 48 unidades, com data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, prazo de validade no ato da entrega: mínimo de 11 meses.	445484	Caixa	800
4	Café em pó, torrado e moído, pacote de 500 gramas, embalado a vácuo, com data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, prazo de validade no ato da entrega: mínimo de 11 meses.	463591	Pacote	600
5	Chá mate tostado, sabor natural, acondicionado em saquinhos, embalados em caixa com 25 Saquinhos, validade impressa na embalagem do produto, prazo de validade deverá constar na embalagem, validade no ato da entrega: mínimo de 11 meses	353663	Caixa	600

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, considerando a Resolução nº 168, de 7 de dezembro de 2021.

1.4. A entrega dos itens 01, 03, 04 e 05 será realizada de forma parcelada. A solicitação será realizada conforme demanda e formalizada através de ordem de compra emitida pela fiscalização/gestão de contratos.

1.5. As remessas mínimas de cada produto seguem abaixo:

1.5.1. Açúcar refinado - 60 pacotes de 5kg;

1.5.2. Água mineral copo, caixa com 48 copos de 200ml - 150 caixas;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 1.5.3. Café em pó, pacotes com 500g - 200 pacotes;
- 1.5.4. Chá mate natural - 300 caixas com 25 saquinhos.
- 1.6. O item 02 será solicitado em uma só vez, em momento oportuno a ser determinado pelo setor de almoxarifado.
- 1.7. O prazo de entrega será de 10 dias úteis da solicitação. As entregas serão realizadas na sede desta Câmara Municipal, situada na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro - Foz do Iguaçu, PR - CEP: 85851-490, em horários de expediente, entre 8h e 13h30min.
- 1.8. Os produtos deverão ser entregues, dentro do prazo de validade especificado neste termo de referência, em embalagens que permitam a conservação de suas características originais, intactas e limpas de quaisquer tipos de resíduos e sem violações. Serão recusados os bens que não estiverem embalados adequadamente ou que apresentem a embalagem violada.
- 1.9. O registro do recebimento provisório será realizado no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar da data de entrega.
- 1.10. A análise técnica e administrativa será realizada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório.
- 1.11. Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 1.12. Na impossibilidade de entrega dos bens e/ou serviços, a empresa contratada deverá substituir por outro com especificações iguais ou superiores.
- 1.13. Os bens e/ou serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Relatório de Análise Técnica/Administrativa.
- 1.14. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento definitivo dos bens, condicionado a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, bem como os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.15. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da contratação.
- 1.16. A vigência da contratação será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 1.17. O valor poderá ser reajustado no prazo de 12 meses a partir da data do orçamento. O índice de reajuste a ser adotado deverá ser o do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou por outro indicador que venha substituí-lo.
- 1.18. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, devido às características da contratação.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta Dispensa todos os interessados que atendam aos requisitos de contratação.
- 2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 3.1 Os interessados deverão encaminhar proposta contendo valor unitário e total do item proposto, identificação da empresa proponente com CNPJ e assinatura de pessoa autorizada a realizar a proposta através do sistema compras.gov.br.

4. JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E VALOR ESTIMADO

- 4.1. Preliminarmente justifica-se a contratação direta tendo em vista que, conforme NOTA TÉCNICA Nº 1081/2017/CGPLAG/DG/SFC da CGU expedida em 2017¹, a realização de certame licitatório acarretaria em um ônus médio estimado de R\$ 20.698,00 (em valores da época), razão pela qual opta-se pela realização de contratação direta. Ressalta-se ainda não existirem atas de registro de preços firmadas que tratem do objeto da presente contratação. Por fim, utilizar-se-á do registro de preços frente ao apontamento do setor requisitante acerca da viabilidade de utilização do mesmo.
- 4.2. Os produtos alimentícios são necessários para fornecimento de água, café e chá, (adoçados ou não) para vereadores, servidores, outros colaboradores, e visitantes desta Casa de Leis.
- 4.3. As quantidades foram calculadas com base na média mensal e anual do consumo no período de 12 meses que antecederam o plano de contratações para o ano de 2024, foram ainda considerados estoque e contratações em andamento à época do planejamento.
- 4.4. Após atualizados os cálculos, seguem descritos neste documento os materiais necessários para atender a demanda das copas do prédio anexo e sede com a reposição de estoque do almoxarifado da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu no exercício de 2024.
- 4.5. Conforme previsão do Art. 75 da Lei nº 14.133 de 2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [...]

- 4.6. Observa-se ainda que o valor supra indicado fora atualizado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) pelo Decreto nº 11.871, de 29 de Dezembro de 2023.

¹ http://www.oas.org/juridico/PDFs/mesicic5_bra_visit_4.6.pdf



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4.7. Quanto ao valor estimado para a contratação é de até R\$ 31.961,10 (trinta e um mil, novecentos e sessenta e um reais e dez centavos), considerando-se a seguinte divisão:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Açúcar refinado branco	120	R\$ 18,07	R\$ 2.168,40
2	Adoçante	11	R\$ 3,70	R\$ 40,70
3	Água mineral	800	R\$ 26,12	R\$ 20.896,00
4	Café em pó	600	R\$ 11,87	R\$ 7.122,00
5	Chá mate	600	R\$ 2,89	R\$ 1.734,00

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A empresa a ser contratada deverá fornecer, no mínimo, a seguinte documentação:

- 5.1.1. Habilitação jurídica nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021;
- 5.1.2. Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- 5.1.3. Prova de regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da contratada;
- 5.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 5.1.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 5.1.6. Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
 - 5.1.6.1. Ao apresentar a proposta a empresa estará declarando o conhecimento e aceitação das regras e condições gerais da contratação, bem como o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. DAS SANÇÕES

6.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao proponente que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 6.1.1. Propor objeto que não atenda a especificação técnica;
- 6.1.2. Não entregar o objeto proposto;
- 6.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 6.1.4. Causar atraso na execução do objeto;
- 6.1.5. Não mantiver a proposta;
- 6.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 6.1.7. Declarar informações falsas; e
- 6.1.8. Cometer fraude fiscal.

6.2. Independentemente das sanções do item anterior, a declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 6.2.1. Fizer declaração falsa;
 - 6.2.2. Apresentar documento falso;
 - 6.2.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - 6.2.4. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - 6.2.5. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 6.2.6. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - 6.2.7. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- 6.3. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:
- 6.3.1. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);
 - 6.3.2. Deixar de apresentar documento: multa de 10% (dez por cento);
 - 6.3.3. Não mantiver sua proposta: multa de 20% (vinte por cento);
- 6.4. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, não fornecer o objeto proposto, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.
- 6.5. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.
- 6.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 6.7. As multas pecuniárias serão recolhidas no Banco do Brasil, agência 0140-6 – C/C 1729-9, Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal.
- 6.8. As sanções no decorrer da execução do termo de contrato estão previstas no contrato e poderão ser aplicadas cumulativamente.

7. DOS ANEXOS

- 7.1. São anexos deste Aviso de Contratação Direta:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CARLOS ALBERTO KASPER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1) DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios para suprir às necessidades da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu estimada para 12 meses.

1.2 Especificações

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANT.
1	Açúcar refinado branco, composição: origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, aplicação: adoçante, prazo de validade no ato da entrega: mínimo de 11 meses, pacote com 5 kg.	463997	Pacote	120
2	Adoçante, apresentação: líquido, composição: sacarina sódica e ciclamato de sódio, características adicionais: dietético, prazo de validade no ato da entrega: mínimo de 11 meses, frasco de 100 ml.	353156	Frasco	11
3	Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: copo de 200 ml, caixa com 48 unidades, com data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, prazo de validade no ato da entrega: mínimo de 11 meses.	445484	Caixa	800
4	Café em pó, torrado e moído, pacote de 500 gramas, embalado a vácuo, com data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, prazo de validade no ato da entrega: mínimo de 11 meses.	463591	Pacote	600
5	Chá mate tostado, sabor natural, acondicionado em saquinhos, embalados em caixa com 25 Saquinhos, validade impressa na embalagem do produto, prazo de validade deverá constar na embalagem, validade no ato da entrega: mínimo de 11 meses	353663	Caixa	600

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, considerando Instrução Normativa nº 26, de 23 de setembro de 2021.

1.4 A entrega dos itens 01, 03, 04 e 05 será realizada de forma parcelada. A solicitação será realizada conforme demanda e formalizada através de ordem de compra emitida



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

pela fiscalização/gestão de contratos.

1.5 As remessas mínimas de cada produto seguem abaixo:

- Açúcar refinado - 60 pacotes de 5kg;
- Água mineral copo, caixa com 48 copos de 200ml - 150 caixas;
- Café em pó, pacotes com 500g - 200 pacotes;
- Chá mate natural - 300 caixas com 25 saquinhos.

1.5.1 O item 02 será solicitado em uma só vez, em momento oportuno a ser determinado pelo setor de almoxarifado.

1.6 O prazo de entrega será de 10 dias úteis da solicitação. As entregas serão realizadas na sede desta Câmara Municipal, situada na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro - Foz do Iguaçu, PR - CEP: 85851-490, em horários de expediente, entre 8h e 13h30min.

1.7 Os produtos deverão ser entregues, dentro do prazo de validade especificado neste termo de referência, em embalagens que permitam a conservação de suas características originais, intactas e limpas de quaisquer tipos de resíduos e sem violações. Serão recusados os bens que não estiverem embalados adequadamente ou que apresentem a embalagem violada.

1.8 O registro do recebimento provisório será realizado no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar da data de entrega.

1.9 A análise técnica e administrativa será realizada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

1.10 Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.11 Na impossibilidade de entrega dos bens e/ou serviços, a empresa contratada deverá substituir por outro com especificações iguais ou superiores.

1.12 Os bens e/ou serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Relatório de Análise Técnica/Administrativa.

1.13 Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento definitivo dos bens, condicionado a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, bem como os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

1.14 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da contratação.

1.15 A vigência da contratação será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.16 O valor poderá ser reajustado no prazo de 12 meses a partir da data do orçamento. O índice de reajuste a ser adotado deverá ser o do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou por outro indicador que venha substituí-lo.

1.17 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, devido às características da contratação.

2) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Este Termo de Referência trata da aquisição de gêneros alimentícios, cuja contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2024, a ser realizada considerando a finalização do contrato 19/2023 em 03 de maio de 2024.

2.2 Os produtos alimentícios são necessários para fornecimento de água, café e chá, (adoçados ou não) para vereadores, servidores, outros colaboradores, e visitantes desta Casa de Leis.

2.3 As quantidades foram calculadas com base na média mensal e anual do consumo no período de 12 meses que antecederam o plano de contratações para o ano de 2024, foram ainda considerados estoque e contratações em andamento à época do planejamento.

2.4 Após atualizados os cálculos, seguem descritos neste documento os materiais necessários para atender a demanda das copas do prédio anexo e sede com a reposição de estoque do almoxarifado da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu no exercício de 2024.

3) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A aquisição de gêneros alimentícios em questão, visa continuar suprindo as demandas de consumo desta Câmara Municipal no ano de 2024. Os alimentos serão preparados diariamente nas copas da sede e anexo da Câmara atendendo assim todos os setores, político e administrativo, e seus visitantes.

3.2 A compra se refere aos itens abaixo, que estão melhor detalhados no tópico 01 deste termo de referência.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- Item 01 - Açúcar refinado - 120 pacotes de 5kg;
- Item 02 - Adoçante líquido, frasco com 100 ml – 11 frascos;
- Item 03 - Água mineral copo, caixa com 48 copos de 200ml - 800 caixas;
- Item 04 - Café em pó, pacotes com 500g - 600 pacotes;
- Item 05 - Chá mate natural - 600 caixas com 25 saquinhos.

3.3 Considerando as características dos bens de consumo a serem contratados e tendo em vista que o setor de almoxarifado possui uma grande limitação de espaço físico, haverá parcelamento na execução.

3.4 O servidor responsável pelo setor de Almoxarifado realizará controle de estoque ajustando as solicitações de materiais conforme demanda e disponibilidade de local para armazenamento, a fim de garantir as cotas mínimas para cada item nas ordens de compra.

3.5 Cada ordem de compra emitida poderá conter um ou mais itens contratados, não necessariamente todos.

3.6 A contratação poderá ser na modalidade de adesão a Ata de Registro de Preços, Dispensa de Licitação e/ou de Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Ato da Presidência nº131/2023, de 11 de dezembro de 2023.

3.7 A adoção do sistema de Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas demonstra-se a mais adequada em razão da necessidade de parcelamento do objeto devido à falta de espaços para estocagem de tais materiais, e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu conseqüente desperdício. Permite assim que a Administração realize as suas contratações com racionalidade com o devido respaldo legal. Além disso, o objeto a ser adquirido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

4) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Contratada deverá empregar materiais e equipamentos que atendam aos critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

4.2 Preferencialmente, acondicionar os itens em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.22 Providenciar, no prazo convencionado no item 1.10, a correção de deficiências apontadas pela Fiscalização, quando da inobservância de cláusula contratual;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4.3 O acesso à câmara será realizado por veículo com altura máxima de 1,85m, caso contrário será necessário descarregar fora das dependências desta Câmara e transportar com carrinho de carga.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento.

4.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e/ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste documento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

4.6 Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas.

4.7 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA.

4.7 Garantir o fiel cumprimento do Contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do contrato.

4.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

4.9 Rejeitar no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

4.10 Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos e/ou serviços prestados para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

4.11 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.12 Garantir a boa qualidade dos produtos contratados.

4.13 Manter os dados cadastrais atualizados junto à contratante;

4.14 Manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representa-la na execução do contrato;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4.15 Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

4.16 Reportar imediatamente ao fiscal do contrato, quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas;

4.17 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;

4.18 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

4.19 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela CONTRATANTE.

4.20 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato, inclusive as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para o aprendiz.

4.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.22 Providenciar, no prazo convencionado no tópico 01, a correção de deficiências apontadas pela Fiscalização, quando da inobservância de cláusula contratual;

4.23 Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente, de modo a zelar pela boa, correta, eficaz e completa execução dos termos do contrato, aceitar e facilitar a fiscalização, atendendo prontamente às correções, observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;

4.24 Não subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, o objeto do Contrato;

5) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1A empresa deverá disponibilizar meio de comunicação efetivo para atendimento das demandas, como número de telefone e e-mail.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.2 O local de entrega dos itens será a sede da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu nos termos descritos neste documento, e recebido pelo fiscal de contratos.

5.3 Somente serão pagos os itens efetivamente demandados pela contratante no decorrer da vigência da Ata de registro de preços. A contratada não deverá efetuar ou permitir o fornecimento de qualquer produto ou quantidade que não esteja estipulado na Ordem de Compra, sob pena de aplicação de penalidade cabível.

5.4 Os produtos deverão ser entregues, dentro do prazo de validade, em embalagens que permitam a conservação de suas características originais, intactas e limpas de quaisquer tipos de resíduos e sem violações.

5.5 Os produtos deverão ser entregues quando requisitados pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, em até 10 (dez) dias úteis após assinatura/recebimento da Autorização de Fornecimento enviada pela Fiscalização.

5.6 A contratada, por ocasião da entrega dos produtos, deverá apresentar nota fiscal na qual deverá constar o período do mês de referência, descrição do produto, quantidade, preço unitário, valor total. Não serão aceitos produtos sem nota fiscal, recibos ou outros comprovantes de entrega.

5.7 O prazo de fornecimento somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa por escrito e protocolado em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para entrega. O sistema de Protocolo Eletrônico poderá ser acessado por meio do link abaixo, mediante cadastro prévio junto à plataforma: <https://fozdoiguacu.1doc.com.br/atendimento>.

5.8 A Contratada deverá fornecer equipamentos necessários para os descarregamentos das mercadorias e manter seus funcionários identificados para acesso às dependências da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

5.9 A contratante reserva-se o direito de não receber os produtos quando danificados, amassados, fora do prazo de validade ou com perfurações que comprometam sua integridade, ficando a contratada obrigada a trocar os produtos rejeitados no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de notificação, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

5.10 Na impossibilidade de fornecimento do bem, a licitante vencedora deverá substituir o item por outro com especificações iguais ou superiores.

6) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6.1 A contratante indicará Fiscal de contratos que irá acompanhar execução do contrato em conformidade com este termo de referência, enviar as ordens de compra e receber os materiais.

6.2 A Contratada formalizará a designação do preposto da empresa, especificando os poderes e responsabilidades relacionados à execução do objeto contratado.

6.3 Toda comunicação entre a Contratante e a Contratada deverá ser formalizada por escrito, especialmente quando exigido por lei, podendo ser realizada por meio de mensagem eletrônica, quando aplicável.

6.4 A execução será realizada de forma parcelada formalizada pelo envio da ordem de compra.

6.5 Os prazos e critérios para recebimento e pagamento estão detalhados nos itens 1.6 a 1.13.

6.6 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando a Gestão de contratos atestar a execução do objeto do contrato através do termo de recebimento definitivo.

6.7 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, devido às características da contratação.

6.8 A apresentação da Nota Fiscal/fatura é indispensável a cada prestação de serviço, para fins de liquidação e pagamento da despesa, emitida ao destinatário: Razão social: CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU; CNPJ: 75.914.051/0001-28; Endereço: Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro, na cidade de Foz do Iguaçu-Paraná, CEP 85.851-490. Telefone: (45) 3521-8100.

6.9 Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

6.14 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

6.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.16 Constituirão motivos para a extinção do contrato:

6.16.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

6.16.2 Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

6.16.3 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

6.16.4 Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

6.16.5 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

6.16.6 Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

6.17 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

6.17.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato.

6.17.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

6.17.3 Dar causa à inexecução total do contrato.

6.17.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

6.17.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

6.17.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6.17.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

6.17.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

6.17.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

6.17.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

6.17.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

6.17.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.18 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período.

6.19 A tomada de providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções será realizada pelo Gestor de contratos, cujo processo será conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou por agente ou Setor designado pela Presidência, conforme o caso.

6.20 Serão aplicadas multas no caso de:

6.20.1 Descumprimento do prazo de entrega estipulado – multa de 1% (um por cento) sobre o valor da entrega solicitada, calculada diariamente, tendo como mínimo o valor de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato.;

6.20.2 Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangida pela alínea anterior; – multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da extinção contratual, a critério da Administração da Câmara Municipal.

6.20.3 As multas previstas nos itens anteriores não poderão ultrapassar 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

7) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1 A seleção do fornecedor será por meio de dispensa de licitação, utilizando o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de Habilitação:

7.2 A empresa a ser contratada deverá fornecer a seguinte documentação:

7.2.1 Habilitação jurídica nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.2 Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7.2.3 Prova de regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da contratada;

7.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.2.6 Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

7.2.6.1 Ao apresentar a proposta a empresa estará declarando o conhecimento e aceitação das regras e condições gerais da contratação, bem como o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor (R\$): 31.961,10

8.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 31.961,10 (trinta e um mil, novecentos e sessenta e um reais e dez centavos), a formação de preço foi realizada pelo menos preço apresentado nas cotações, conforme demonstrado no documento anexo (Pesquisa de mercado), seguem anexadas ainda as referidas pesquisas.

9) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2023 na classificação 01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.30.07.12 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA.

LETICIA DE SOUZA PINTO MEYER:06300408930 Assinado de forma digital por LETICIA DE SOUZA PINTO MEYER:06300408930
Dados: 2024.02.23 10:15:05 -03'00'

Responsável pela elaboração
Letícia de Souza Pinto Meyer
Agente administrativo
Matrícula 201.487
Setor de almoxarifado



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024

A **Câmara Municipal de Foz do Iguaçu**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, situada na Travessa Oscar Muxfeldt, 81, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.914.051/0001-28, neste ato representada por seu Presidente, Ney Patrício, consoante competência originária prevista no art. 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, daqui para frente denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, situado na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXXX**, no bairro **XXXX**, cidade de **XXXXXXXXXX**, Estado do **XXXXXXXXXX**, CEP: **XX.XXX-XXX**, representada por seu representante legal **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas em dispensa de licitação n.º **XX/XXXXXX**, e Termo de Referência, aos quais os contraentes se declaram vinculados, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Esta ata tem por objeto o registro de preços para, nas condições estabelecidas em termo de referência eventual aquisição dos objetos descritos na seguinte tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Açúcar refinado branco, composição: origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, aplicação: adoçante, prazo de validade no ato da entrega: mínimo de 11 meses, pacote com 5 kg. (463997)	Pacote	120
2	Adoçante, apresentação: líquido, composição: sacarina sódica e ciclamato de sódio, características adicionais: dietético, prazo de validade no ato da entrega: mínimo de 11 meses, frasco de 100 ml. (353156)	Frasco	11
3	Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: copo de 200 ml, caixa com 48 unidades, com data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, prazo de	Caixa	800



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	validade no ato da entrega: mínimo de 11 meses. (445484)				
4	Café em pó, torrado e moído, pacote de 500 gramas, embalado a vácuo, com data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, prazo de validade no ato da entrega: mínimo de 11 meses. (463591)	Pacote	600
5	Chá mate tostado, sabor natural, acondicionado em saquinhos, embalados em caixa com 25 Saquinhos, validade impressa na embalagem do produto, prazo de validade deverá constar na embalagem, validade no ato da entrega: mínimo de 11 meses. (353663)	Caixa	600

1.2 As especificações técnicas do objeto, as condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no Anexo I deste Edital – Termo de referência, o qual é parte integrante desta ata independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

2.1 As contratações decorrentes desta ata serão formalizadas por nota de empenho encaminhada ao e-mail da CONTRATADA, cujo aceite deverá ser confirmado em 24 (vinte e quatro) horas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 Esta ata terá vigência de 1 (um) ano, contados da data da assinatura.

3.2 A vigência encerrará com o decurso temporal ou com o exaurimento dos objetos registrados.

4. CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos, a pedido do FORNECEDOR ou por iniciativa da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que os eleve, desde que observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Câmara Municipal convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1 O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

5.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao FORNECEDOR requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

5.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo à Câmara Municipal a análise e deliberação a respeito do pedido.

5.3.2 Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Câmara Municipal e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

5.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR, a Câmara Municipal poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

5.3.4 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Câmara Municipal poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

5.3.5 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Câmara Municipal, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.4 Liberado o FORNECEDOR, a Câmara Municipal poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

5.5 Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A gestão e fiscalização desta ata será feita por fiscal a ser designado pela Presidência da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu;

6.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados à Câmara Municipal de Foz do Iguaçu ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos



7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia contados do recebimento definitivo dos bens, condicionado a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente, bem como os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos pelo art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

7.2 Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ocorrida entre a data de seu inadimplemento e a do efetivo pagamento, calculada pro rata tempore.

7.3 Para a hipótese definida no item anterior, a CONTRATADA fica obrigada a emitir nota fiscal/fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Com fulcro no Título IV – Das irregularidades, Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão:

8.1.1 Advertência;

8.1.2 Multa;

8.1.3 Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Foz do Iguaçu;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2 A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n. 14.133/2021, qual seja dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.3 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

8.3.1 Não cumprimento do prazo de entrega - multa moratória de até 1% (um por cento) do valor entrega solicitada, calculada diariamente, tendo como mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato.

8.3.2 Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total de qualquer das cláusulas deste Contrato;

8.3.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, na mesma forma do item acima.

8.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

8.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6 Em casos de aplicação de multa, os valores deveram ser recolhidos a favor da conta bancária indicada pela CONTRANTE. Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

8.7 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

8.7.1 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.7.2 dar causa à inexecução total do contrato;

8.7.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 8.7.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 8.7.5 não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE; e/ou
- 8.7.6 descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.
- 8.8 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:
- 8.8.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 8.8.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.8.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.8.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.8.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.
- 8.9 É admitida a reabilitação do contratado perante a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- 8.9.1 reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 8.9.2 pagamento da multa;
- 8.9.3 transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- 8.9.4 cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- 8.9.5 análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.
- 8.10 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 8.11 Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 8.12 Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.
- 8.13 Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O registro do preço do FORNECEDOR será cancelado pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu quando o FORNECEDOR:
- 9.1.1 For liberado;
- 9.1.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 9.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.1.4 Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;
- 9.1.5 Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu:

- 9.2.1 Pelo decurso do seu prazo de vigência;
- 9.2.2 Se não restarem fornecedores registrados;
- 9.2.3 Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- 9.2.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.3 No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

9.4 Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

9.4.1 A decisão de suspensão será registrada no Sistema Eletrônico e seu resumo será publicado no Diário Oficial do Município;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

10.1 É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 Esta ata e as contratações dela decorrentes serão regidas pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento na forma e nos veículos de divulgação previstos na Lei n. 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro desta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O pagamento decorrente do objeto desta ata correrá, no ano de 2024, à conta dos recursos da dotação orçamentária itens 1, 2, 3, 4 e 5 - 01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.30.07.12 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA. Nos exercícios seguintes serão utilizadas as classificações próprias de mesma natureza, caso necessário.

E por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem, para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Foz do Iguaçu, XX de XXXX de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO
IGUAÇU**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas: Nei Detróia

Nome: Nei Schlotefeldt
RG: 4.378.129-4
CPF: 784.099.009-63

Nome: Elisabete Olmedo
RG: 6.980.822-0
CPF: 023.127.919-19